



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
GABINETE DA VEREADORA DAIANE DIAS

Pelotas, 11 de janeiro de 2017.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

R.H.

*Apresentado para discussão
na primeira sessão legis-
lativa após o recesso
20/1/17*

Daiane

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob N° 0290
Em 11/02/17

Responsável

EMENTA: Propõe a Vereadora, que subscreve, através deste Decreto Legislativo, a criação da “Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres”.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres, e dá outras providências.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres, tem como objetivo a defesa das mulheres e um estudo mais aprofundado, visando conhecer a realidade das mulheres em Pelotas.

Art. 3º Poderão integrar a Frente Parlamentar os vereadores da Câmara de Pelotas.

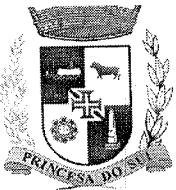
§ 1º A adesão à Frente Parlamentar dar-se à através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 4º A comissão provisória será composta por no mínimo (03) vereadores e o presidente da Câmara de Municipal de Pelotas.

Parágrafo Único: A comissão provisória terá um prazo de (60) dias para divulgação e organização da Frente Parlamentar, encerrando suas atividades com a constituição da comissão permanente.

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº. 207 – Centro, Pelotas – RS, CEP: 96015-000

Telefone: (53) 3222. 1090 / 3226. 1001 ramal: 453



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
GABINETE DA VEREADORA DAIANE DIAS

Art. 5º A estrutura e funcionamento desta Frente Parlamentar serão definidos em plenária dos vereadores integrantes da Frente Parlamentar.

Art. 6º A comissão permanente da Frente Parlamentar será constituída em plenária dos vereadores integrantes da Frente Parlamentar.

Art. 7º Os trabalhos da Frente Parlamentar terão duração durante a atual legislatura, sem prejuízo, do recesso legislativo, encerrando suas atividades ao término deste período legislativo, no qual foi instituída.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário este decreto, entrará em vigor, na data de sua publicação.


Daiane Dias - PSB
Vereadora

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº. 207 – Centro, Pelotas – RS, CEP: 96015-000

Telefone: (53) 3222. 1090 / 3226. 1001 ramal: 453